

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Viana do Alentejo

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 1-2
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	18/12/2017
Observações:	

**Município de Viana do Alentejo – Tarifário dos Serviços de Abastecimento Público de Água,
Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos**

Seção I

Abastecimento público de Água

Subseção I – Tarifas de Abastecimento Público de Água

Abastecimento Público de Água		
1	Utilizadores Finais Domésticos	
1.1	Tarifa Fixa	Valor (€/30 Dias)
1.1.1	Contadores — Até 25 mm:	1,6271€
1.1.2	Contadores — Superior a 25 e até 30 mm:	3,8211€
1.1.3	Contadores — Acima de 30 mm:	4,9023€
1.2	Tarifa Variável Progressiva por m³	Valor (€/m³)
a)	1.º Escalão (de 0 a 5 m ³):	0,4734€
b)	2.º Escalão (superior a 5 e até 15 m ³):	0,8065€
c)	3.º Escalão (Superior a 15 e até 25 m ³):	2,3320€
d)	4.º Escalão (Superior a 25 m ³):	3,5487€
A estes valores acresce o montante de 0,0299€/m ³ para efeitos da aplicação da Taxa de Recursos Hídricos relativa ao serviço de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.		

2	Utilizadores Finais Não Domésticos – Setor Privado (Inclui Consumos Provisórios)	
2.1	Tarifa Fixa	Valor (€/30 Dias)
a)	Contadores — 1.º Nível (Até 20 mm):	2,5194€
b)	Contadores — 2.º Nível (Superior a 20 e até 30 mm):	4,0101€
c)	Contadores — 3.º Nível (Superior a 30 e Até 50 mm):	5,1543€
d)	Contadores — 4.º Nível (Superior a 50 e Até 100 mm):	6,8758€
e)	Contadores — 5.º Nível (Superior a 100 mm):	9,1642€
2.2	Tarifa Variável – Por m³:	Valor (€/m³)
	Escalão Único – Por m ³ :	1,2000€
A estes valores acresce o montante de 0,0299€/m ³ para efeitos da aplicação da Taxa de Recursos Hídricos relativa ao serviço de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.		

3	Utilizadores Finais Não Domésticos – Setor Público	
3.1	Tarifa Fixa	Valor (€/30 Dias)
a)	Contadores — 1.º Nível (Até 20 mm)	2,6884€
b)	Contadores — 2.º Nível (Superior a 20 e até 30 mm)	4,2799€
c)	Contadores — 3.º Nível (Superior a 30 e Até 50 mm)	5,4951€
d)	Contadores — 4.º Nível (Superior a 50 e Até 100 mm)	7,3339€
e)	Contadores — 5.º Nível (Superior a 100 mm)	9,7749€
3.2	Tarifa Variável – Por m³:	Valor (€/m³)
	Escalão Único – Por m ³ :	2,1818€
A estes valores acresce o montante de 0,0299€/m ³ para efeitos da aplicação da Taxa de Recursos Hídricos relativa ao serviço de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.		

4	Utilizadores Finais Domésticos – Consumo Social	
4.1	Tarifa Fixa	Valor (€/30 Dias)
4.1.1	Contadores — Até 25 mm:	0,0000€
4.1.2	Contadores — Superior a 25 e até 30 mm:	0,0000€
4.1.3	Contadores — Acima de 30 mm:	0,0000€
4.2	Tarifa Variável Progressiva por m³	Valor (€/m³)
a)	1.º Escalão (de 0 a 5 m ³):	0,4734€
b)	2.º Escalão (superior a 5 e até 15m ³):	0,4734€
c)	3.º Escalão (Superior a 15 e até 25m ³):	2,3320€
d)	4.º Escalão (Superior a 25m ³):	3,5487€

A estes valores acresce o montante de 0,0299€/m³ para efeitos da aplicação da Taxa de Recursos Hídricos relativa ao serviço de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

5	Utilizadores Finais Domésticos – Famílias Numerosas (5)*	
5.1	Tarifa Fixa	Valor (€/30 Dias)
5.1.1	Contadores — Até 25 mm:	1,6271€
5.1.2	Contadores — Superior a 25 e até 30 mm:	3,8211€
5.1.3	Contadores — Acima de 30 mm:	4,9023€
5.2	Tarifa Variável Progressiva por m³	Valor (€/m³)
a)	1.º Escalão (de 0 a 8 m ³):	0,4734€
b)	2.º Escalão (superior a 8 e até 15m ³):	0,8065€
c)	3.º Escalão (Superior a 15 e até 25m ³):	2,3320€
d)	4.º Escalão (Superior a 25m ³):	3,5487€

A estes valores acresce o montante de 0,0299€/m³ para efeitos da aplicação da Taxa de Recursos Hídricos relativa ao serviço de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

* A extensão do 1º escalão verifica o padrão recomendado pela ERSAR, em conformidade com a dimensão do agregado familiar

6	Utilizadores Finais não Domésticos — IPSS'S, ONG's e outras Entidades sem fins Lucrativos	
6.1	Tarifa Fixa	Valor (€/30 Dias)
	Contador — Escalão Único:	1,6110€
6.2	Tarifa Variável Progressiva — Por m³	Valor (€/m³)
6.2.1	De 0 a 50 m ³ :	0,7605€
6.2.2	Acima de 50 m ³ :	1,2000€

A estes valores acresce o montante de 0,0299€/m³ para efeitos da aplicação da Taxa de Recursos Hídricos relativa ao serviço de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

Nota: Os montantes aplicados aos tarifários dos utilizadores finais domésticos podem sofrer reduções alternativas, nos termos do disposto no artigo 69º do Regulamento do serviço de Abastecimento Público de Água.

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Viana do Alentejo

Ano	2013
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 30-32
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	15/02/2018
Observações:	

CAPÍTULO V

Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços

SECÇÃO I

Estrutura Tarifária

Artigo 62.º

Incidência

1. Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.
2. Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos, sendo estes últimos diferenciados em utilizadores finais não domésticos públicos e privados.

Artigo 63.º

Estrutura tarifária

1. Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:
 - a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
 - b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m³ de água por cada trinta dias.
2. As tarifas de fornecimento de água, previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:
 - a) Manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial;
 - b) Fornecimento de água;
 - c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;

- d) Disponibilização e instalação de contador individual;
- e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa do Município de Viana do Alentejo;
- f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
- g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3. Para além das tarifas de fornecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pelo Município de Viana do Alentejo tarifas em contrapartida de serviços auxiliares:

- a) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento, conforme a Estrutura Tarifária – Outros Serviços - por hora;
- b) Execução de ramais de ligação;
- c) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores, conforme a Estrutura Tarifária – Outros Serviços - por hora;
- d) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;
- e) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;
- f) Leitura extraordinária de consumos de água, conforme a Estrutura Tarifária – Outros Serviços - por hora;
- g) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador, conforme a Estrutura Tarifária – Outros Serviços - por hora;
- h) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, conforme a Estrutura Tarifária – Outros Serviços - por hora;
- i) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização, conforme a Estrutura Tarifária – Outros Serviços - por hora;
- j) Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública, conforme a Estrutura Tarifária – Outros Serviços - por hora;
- k) Outros serviços, a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento, conforme a Estrutura Tarifária – Outros Serviços - por hora;

4. Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea d) do número anterior.

Artigo 64.º

Tarifa fixa

1. A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.

- a) 1.º nível: até 25 mm;
- b) 2.º nível: superior a 25 e até 30 mm;
- c) 3.º nível: superior a 30 mm.

2. Não é devida tarifa fixa se não existirem dispositivos de utilização nas partes comuns associados aos contadores totalizadores.

3. A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.

- a) 1.º nível: até 20 mm;
- b) 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm;
- c) 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm;
- d) 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm;
- e) 5.º nível: superior a 100 mm e até 300 mm.

Artigo 65.º

Tarifa variável

1. A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m³ de água por cada 30 dias:

- a) 1.º escalão: até 5;
- b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15;
- c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;
- d) 4.º escalão: superior a 25.

2. O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3. A tarifa variável aplicável aos contadores totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.